

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**

# CONCURSO PÚBLICO 2024/300.20.400/1

Caderno de Encargos

Concessão da exploração do "Quiosque- Bar", situado no Miradouro do Cruzeiro, em Gavião

Janeiro de 2024

#### 1 - Caderno de Encargos

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas que regem a Concessão de Exploração do espaço "Quiosque-Bar", situado no Miradouro do Cruzeiro, em Gavião.

### 2 - Natureza da concessão

- a) A Concessão de Exploração do espaço "Quiosque-Bar" integra o exercício da atividade de hoteleira com serviço de bar/café, nomeadamente, a venda de bebidas, gelados, sanduiches, pastelaria, salgados e alimentos de confeção rápida.
- b) Poderão ser autorizadas outras atividades mediante proposta reconhecida pela Câmara Municipal de Gavião.
- c) É proibido qualquer ramo de atividade ou serviço que opere pela venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos, tóxicos ou proibidos legalmente, tal como aqueles que a Câmara Municipal de Gavião julgue inadequados.
- d) O estabelecimento da concessão é composto pela estrutura completa do quiosque e uma pequena arrecadação.
- e) A concessão pode conferir o direito de ocupação do espaço público, mediante pedido do concessionário e deliberação da Câmara Municipal de Gavião, devidamente fundamentada.

#### 3 - Prazo da concessão

- a) A concessão é feita pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- b) A concessão pode ser prorrogável até um máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que:
- Seja solicitado pelo concessionário até 30 (trinta) dias antes do término do período da concessão;
- Sejam indicadas as razões da pretensão e o valor da renda que se propõe a pagar,
  nunca podendo ser inferior ao acordado inicialmente;
- c) A Câmara Municipal de Gavião reserva-se no direito de não aceitar a proposta de prorrogação.

#### 4 - Obrigações do concessionário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais decorre para o concessionário a obrigação de:

- a) Equipar o espaço do quiosque com os equipamentos em falta e necessários à atividade.
  - b) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias à atividade.
  - c) Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração.
  - d) Proceder ao pagamento das despesas de:
  - Eletricidade, telecomunicações, água e outros;
  - Pequenas obras de manutenção do quiosque;
  - Taxas, licenças e autorizações administrativas inerentes ao funcionamento;
  - Multas, coimas ou outras penalidades decorrentes de infrações por si cometidas.
- e) Manter aberto e em pleno funcionamento o quiosque durante o horário que estabelecer.
- f) Não fazer intervenções/obras na estrutura do quiosque, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Gavião.
- g) Devolver o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, sem prejuízo do desgaste normal do tempo e da utilização.
  - h) Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade acordada.

#### 5 - Obrigações do Município

- a) Verificar o bom estado das instalações, através de vistorias.
- b) Proceder a todas as correções que, ao nível do quiosque, sejam consideradas indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento na sequência de vistorias.
- c) Assumir o pagamento de todas as despesas devidas por multas, coimas e outras penalidades decorrentes de irregularidade imputadas às instalações, desde que não decorrentes de atos direta ou indiretamente praticados pelo concessionário.
- d) Manter a limpeza das casas de banho públicas existentes no Miradouro do Cruzeiro.

#### 6 - Termo da concessão

- a) Com o termo da concessão, o concessionário entregará as instalações concessionadas, o mobiliário e o equipamento que o completa, bem como as benfeitorias efetuadas, ressalvando as deteriorações resultantes do seu uso normal.
- b) O concessionário compromete-se a, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo da concessão, a retirar todos os equipamentos, mercadorias, utensílios, bem como outos bens que sejam da sua pertença e a entregar as chaves do espaço "Quiosque-Bar".
- c) A caução será restituída no final do período da concessão, depois de saldadas todas as contas com o Município de Gavião.
  - d) O concessionário perde o direito à caução se:
- Abandonar a exploração, considerando-se abandono o não funcionamento durante 15 (quinze) dias consecutivos, não justificados;
  - O seu comportamento causar prejuízo ao Município de Gavião;
  - Desistir da concessão a meio do prazo concessionado.

#### 7 - Pagamento

- a) O pagamento da concessão será efetuado em prestações mensais, até ao dia 8 (oito) do mês a que se refere, na Tesouraria mediante guia a levantar no Serviço de Taxas, Licenças e Expediente Geral da Câmara Municipal de Gavião.
- b) O pagamento será pelo valor indicado na proposta ou na arrematação, acrescido do IVA à taxa legal.
- c) Por cada dia de atraso no pagamento serão aplicados juros de mora à taxa legal em vigor.
- d) O não pagamento da renda durante 2 (dois) meses seguidos ou 3 (três) interpolados implica a rescisão imediata do direito de concessão, sem direito a qualquer indemnização.
- e) A rescisão presente na alínea anterior deve ser notificada ao concessionário e cumprido o exercício de audiência prévia.

#### 8 - Dívidas

- a) Compete ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento em prestações de dívidas relativas à concessão, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, a comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
- b) O prazo para pagamento voluntário é de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação efetuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que se fixe prazo específico.
- c) O pedido de pagamento em prestações deve conter a identidade do requerente, a natureza da dívida, o número de prestações pretendido e os motivos que fundamentam o pedido.
- d) No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
- e) A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, levando à abertura de um processo de execução fiscal sobre a dívida remanescente, mediante a extração da respetiva certidão de dívida.
- f) A autorização do pagamento em prestações pode ser condicionada à prestação de caução, a apreciar caso a caso.

#### 9 - Seguros e pessoal

- a) O concessionário deverá celebrar e manter em vigor os seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, válidos até ao fim da concessão, sem qualquer encargo para o Município de Gavião.
- b) São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

#### 10 - Equipamentos

No ato de entrega do espaço da exploração será feito um auto do estado de todo o equipamento existente, ficando o concessionário responsável pela sua conservação.

#### 11 - Incumprimento

- a) O adjudicatário poderá suspender total ou parcialmente a exploração, desde que apresente por escrito as razões para tal efeito e obtenha autorização da Câmara Municipal de Gavião.
- b) A Câmara Municipal de Gavião poderá suspender, de forma total ou parcial, a exploração sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, mediante notificação ao concessionário por carta registada com aviso de receção.
- c) Em caso de incumprimento das condições prevista no Caderno de Encargos, no Programa do Procedimento ou no Contrato a celebrar, a Câmara Municipal de Gavião pode, após notificação ao concessionário, resolver o contrato e solicitar a entrega imediata do quiosque.
- d) Constituem justa causa, para rescisão unilateral do contrato de concessão de exploração, pelo Município:
  - A utilização do quiosque para fins diferentes do previsto;
- A condenação em processo-crime que possa comprometer a atividade desenvolvida;
  - O disposto na alínea d), do número 7 do presente Caderno de Encargos;
- O incumprimento de quaisquer cláusulas, normas ou programa considerados essenciais.

#### 12 - Casos omissos

Os casos omissos no presente caderno de encargos serão resolvidos por acordo entre o cedente e o cessionário, no devido respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

